DECRETO NÚMERO 5663 DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Cria a Comissão Municipal do Gás e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de implementação de ações administrativas que agilizem o procedimento de identificação dos fatos geradores de receita na área, exploração do gás e campo do mexilhão;

Considerando que na esfera do Direito Tributário, instalação de gasoduto da linha secundária incide o ISSQN;

Considerando também na esfera do Direito Civil e Administrativo essa prática da Petrobrás em instalar gasoduto no território do município de Ubatuba o direito de receber a respectiva compensação financeira;

Considerando que finalmente, para tanto, é necessária a criação de uma equipe técnica que garanta ao município de Ubatuba a sua compensação financeira de acordo com a legislação vigente na área exploração do gás;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE GÁS** da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, composta pelos seguintes membros:

I – SERVIDORES MUNICIPAIS:

a) Rinaldo Antonio da Silva Santos - Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano;
b) Marcelo Ângelo da Silva – Chefe de Gabinete;
c) Wagner Andriotti – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
d) Robertson Edwal Martins de Freitas – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; e
e) Aracy Gonçalves Ballio.

II – CONVIDADOS ESPECIAIS:

a) Ricardo José Maia Limoeiro – Advogado Especialista em Direito Internacional Público e em Direito Internacional do Mar, Direito Urbano Habitacional;
b) Milton Alves – Especialista em desenho por computação na área do Auto CAD e do SketChup, para mapeamento do gasoduto e do campo mexilhão no território do Município de Ubatuba;

Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3834-1041 . 3834-1089 . E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br

Art. 2º A Comissão funcionará na Prefeitura Municipal de Ubatuba, na Av. Dona Maria Alves, 865, centro.

§ 1º Serão disponibilizados os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, bem como veículos para o deslocamento de seus membros;

§ 2º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas constituirá serviço público relevante;

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório quinzenal das suas atividades ao Prefeito Municipal;

Art. 5º A Comissão será presidida pelo Sr. Robertson Edwal Martins de Freitas e secretariada pela servidora Aracy Gonçalves Ballio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 4 de março de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

PEDRO CHALTEIN ALMEIDA GONTIJO
Secretário de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/epgp

Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3834-1041 . 3834-1089 . E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br